



Bruxelas, 30 de maio de 2024  
(OR. en)

10459/24

ENER 259  
COMPET 603  
CLIMA 219  
PROCIV 47  
ENV 567

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 30 de maio de 2024

para: Delegações

---

n.º doc. ant.: 10244/24

---

Assunto: O desenvolvimento de uma infraestrutura sustentável da rede elétrica  
– Conclusões do Conselho (30 de maio de 2024)

---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre «O desenvolvimento de uma infraestrutura sustentável da rede elétrica», aprovadas pelo Conselho (Transportes, Telecomunicações e Energia) na sua reunião de 30 de maio de 2024.

**Conclusões do Conselho sobre  
«O desenvolvimento de uma infraestrutura sustentável da rede elétrica»**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

- O Pacto Ecológico Europeu e o seu objetivo de que a UE alcance a neutralidade climática até 2050, em consonância com os objetivos do Acordo de Paris, tal como aprovados nas Conclusões do Conselho Europeu de dezembro de 2019<sup>1</sup> e consagrados na Lei Europeia em matéria de Clima;
- A Declaração de Versalhes de 10 e 11 de março de 2022<sup>2</sup>, que destaca a segurança energética e a eliminação progressiva, assim que possível, da dependência da UE dos combustíveis fósseis russos, nomeadamente concluindo e melhorando a interligação das redes europeias de gás e eletricidade e integrando plenamente as redes elétricas em toda a UE;
- As conclusões do Conselho Europeu de abril de 2024<sup>3</sup>, que sublinham a importância de se concretizar uma verdadeira União da Energia, o que exige, nomeadamente, implantação e investimento substanciais em redes, armazenamento e interligações;
- A Comunicação da Comissão intitulada «REPowerEU», que incide sobre a redução da dependência dos combustíveis fósseis russos, a aceleração da transição energética e o reforço da integração do mercado da energia<sup>4</sup>;

---

<sup>1</sup> <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2019/12/12/european-council-conclusions-12-december-2019/>

<sup>2</sup> <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2022/03/11/the-versailles-declaration-10-11032022/>

<sup>3</sup> <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2024/04/18/european-council-conclusions-17-and-18-april-2024/>

<sup>4</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM:2022:230:FIN>

- O princípio da «prioridade à eficiência energética», tal como consagrado na Diretiva Eficiência Energética;
- A possibilidade de, ao abrigo da Diretiva Energias Renováveis revista, os Estados-Membros simplificarem os procedimentos de licenciamento de projetos de energias renováveis e dos projetos de infraestruturas necessários, nomeadamente através da criação de «zonas de aceleração da implantação de energias renováveis»;
- As metas de interligação elétrica, tal como refletidas no Regulamento relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática<sup>5</sup>;
- As redes transeuropeias de energia (RTE-E), que contribuem para a implantação de infraestruturas transfronteiriças através da seleção de projetos de interesse comum e de projetos de interesse mútuo, propondo formas de simplificar e acelerar os procedimentos de licenciamento e autorização e uma abordagem regulamentar adequada e proporcionando acesso ao financiamento da UE através da vertente "Energia" do Mecanismo Interligar a Europa;
- A necessidade de ter em conta a situação única das regiões e dos Estados-Membros menos interligados ou não interligados, periféricos, ultraperiféricos ou isolados; bem como dos que têm fronteiras externas da UE e países vizinhos que constituem uma ameaça direta para os Estados-Membros ou para a segurança europeia, especialmente desde o início da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;
- A Comunicação da Comissão, de novembro de 2023, sobre um plano de ação da UE para as redes, que identifica desafios e propõe ações e recomendações específicas que poderiam ser implementadas nos 18 meses seguintes, a fim de cumprir os objetivos da União para 2030<sup>6</sup>;

---

<sup>5</sup> <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2018/1999/oj?locale=pt>

<sup>6</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM:2023:757:FIN>

- O relatório «Avaliação europeia dos riscos climáticos» da Agência Europeia do Ambiente, de 11 de março de 2024, e a Comunicação da Comissão, de 12 de março de 2024, intitulada «Gerir os riscos climáticos – proteger as pessoas e a prosperidade», que salientam a necessidade de reforçar o planeamento dos riscos climáticos dos Estados-Membros no setor da energia, uma vez que as alterações climáticas continuarão a exercer uma pressão significativa sobre as infraestruturas energéticas europeias;
- A Diretiva relativa à resiliência das entidades críticas<sup>7</sup> e a Diretiva relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União (SRI 2)<sup>8</sup>;
- As Conclusões do Conselho Europeu de março de 2024<sup>9</sup>, nas quais se convidava o Conselho a levar por diante os trabalhos e a Comissão, juntamente com o alto representante, a propor ações para reforçar a nível da UE a preparação e a resposta a situações de crise numa abordagem multiriscos e extensiva a toda a sociedade, tendo em conta as responsabilidades e as competências dos Estados-Membros, com vista a uma futura estratégia de preparação;

---

<sup>7</sup> <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2022/2557/oj?locale=pt>

<sup>8</sup> <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2022/2555/oj?locale=pt>

<sup>9</sup> <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2024/03/22/european-council-conclusions-21-and-22-march-2024/>

- O relatório conjunto da ACER e da Agência Europeia do Ambiente, de outubro de 2023, intitulado «Flexibility solutions to support a decarbonised and secure EU electricity system» («Soluções de flexibilidade para apoiar um sistema elétrico da UE descarbonizado e seguro»)<sup>10</sup>;
- O plano decenal de desenvolvimento da rede de 2024 e os recentemente publicados planos de desenvolvimento da rede ao largo;
- A Comunicação da Comissão intitulada «Potenciar uma economia com impacto neutro no clima: Estratégia da UE para a Integração do Sistema Energético»<sup>11</sup> e a Diretiva<sup>12</sup> e o Regulamento<sup>13</sup> relativos ao hidrogénio e ao gás, que preveem um planeamento mais coordenado e integrado entre os diferentes vetores energéticos, bem como a Diretiva relativa à promoção da energia de fontes renováveis<sup>14</sup>;
- A Comunicação da Comissão, de abril de 2024, intitulada «Diálogos sobre a transição para energias limpas: ponto da situação – Uma indústria europeia forte para uma Europa sustentável»<sup>15</sup>;
- O fórum de infraestruturas energéticas, que tem lugar todos os anos em Copenhaga, e a plataforma específica que acompanhará regularmente os progressos realizados e apresentará, na reunião anual do fórum, um relatório sobre a execução do plano de ação da UE para as redes;

---

<sup>10</sup> <https://www.eea.europa.eu/publications/flexibility-solutions-to-support>

<sup>11</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=COM:2020:299:FIN>

<sup>12</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52021PC0803>

<sup>13</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM:2021:804:FIN>

<sup>14</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32023L2413>

<sup>15</sup> [https://commission.europa.eu/publications/clean-transition-dialogues-stocktaking-strong-european-industry-sustainable-europe\\_pt](https://commission.europa.eu/publications/clean-transition-dialogues-stocktaking-strong-european-industry-sustainable-europe_pt)

- Os planos nacionais atualizados em matéria de energia e clima de 2024 a elaborar pelos Estados-Membros e centrados na necessidade de objetivos, medidas e investimentos claros para reforçar as redes elétricas, tanto a nível da distribuição como do transporte, bem como as interligações;
- A Comunicação da Comissão, de fevereiro de 2024, sobre a meta climática para 2040 na via da neutralidade climática até 2050<sup>16</sup> e a avaliação de impacto que a acompanha, que faz referência, nomeadamente, ao investimento necessário nas redes devido à crescente eletrificação das nossas economias;
- O relatório de abril de 2024 intitulado «Muito mais do que um mercado», de Enrico Letta, que apela, nomeadamente, a um reforço da integração do mercado e da ação comum e à criação de uma rede de infraestruturas sólida que abranja todo o continente, facilitada pelo planeamento integrado e pelo financiamento da UE;
- As conclusões do Conselho que se seguem não condicionam quaisquer futuros debates sobre o QFP.

---

<sup>16</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM:2024:63:FIN>

- I. Rumo a uma rede elétrica europeia coordenada, interligada e integrada
1. RECONHECE o papel crucial de uma rede elétrica europeia interligada, integrada e sincronizada<sup>17</sup> para assegurar um sistema seguro, o bom funcionamento do mercado interno, a competitividade e o desenvolvimento socioeconómico da UE e a consecução dos objetivos da UE em matéria de energia e clima; SUBLINHA, a este respeito, a necessidade de manter sinais de preço claros nos Estados-Membros e entre eles, bem como de assegurar o despacho eficiente de ativos;
  2. SALIENTA que um sistema elétrico europeu plenamente integrado, interligado e sincronizado só pode ser concretizado se a infraestrutura da rede elétrica da UE for implantada e utilizada da forma mais eficaz e eficiente possível para as trocas de energia, nomeadamente fazendo uso da flexibilidade e de outras soluções sem fios, de modo a atenuar, tanto quanto possível, os custos globais do sistema suportados pelas famílias e pelas empresas;
  3. SUBLINHA que ainda é necessário tomar medidas decisivas para concretizar um sistema elétrico europeu plenamente integrado, interligado e sincronizado, com vista a reforçar ainda mais a segurança do aprovisionamento e a resiliência desse sistema elétrico, bem como a competitividade e a descarbonização; SALIENTA a necessidade de ter em conta as especificidades dos Estados-Membros não interligados e das regiões não suficientemente ligadas, periféricas, ultraperiféricas ou isoladas; INSTA a Comissão a implementar sem demora as ações pertinentes do plano de ação da UE para as redes, em estreita cooperação com todos os intervenientes relevantes;

---

<sup>17</sup> As referências a um sistema elétrico europeu interligado, integrado e sincronizado dizem respeito à zona síncrona continental (anteriormente UTCE) e ao acordo final sobre sincronização com o sistema báltico até fevereiro de 2025. Complementa e não exclui a necessidade de uma maior interligação e integração de sistemas síncronos separados na UE, nomeadamente os sistemas de Chipre, da Irlanda, nórdico e de outras ilhas da União Europeia.

4. SUBLINHA a necessidade de um planeamento holístico, a longo prazo, coordenado, melhorado e integrado da infraestrutura da rede elétrica a nível europeu, que abranja um horizonte tanto a 10 como a 20 anos, tendo em conta as metas nacionais e europeias em matéria de descarbonização, e que contemple projetos ao largo e em terra, incluindo projetos híbridos, cujos progressos devam ser monitorizados de modo a assegurar a célere realização dos objetivos da UE em matéria de clima e energia;
5. DESTACA a importância de combinar uma coordenação ascendente dos planos nacionais a nível regional com uma abordagem europeia;
6. SUBLINHA a necessidade de ponderar a antecipação de investimentos na rede, a fim de evitar estrangulamentos em futuros pedidos de ligação de instalações de produção e flexibilidade, bem como no que se refere à procura, equilibrando simultaneamente esses investimentos com o risco de potenciais ativos obsoletos;
7. SALIENTA a importância de assegurar um planeamento holístico e integrado de todos os vetores energéticos, tendo em conta as futuras necessidades energéticas, aplicando o princípio da prioridade à eficiência energética, assegurando a coordenação entre os níveis do transporte e da distribuição e tomando em consideração a importância de que o setor da energia esteja predominantemente liberto de combustíveis fósseis muito antes de 2050 e a importância de visar a concretização de um sistema elétrico mundial total ou predominantemente descarbonizado na década de 2030, bem como o aumento das infraestruturas de eletricidade;
8. DESTACA a importância de uma cooperação mais forte entre os Estados-Membros e de uma abordagem integrada entre todos os intervenientes na cadeia de valor, a fim de otimizar o ordenamento do território e as utilizações em terra e ao largo; bem como a importância da coordenação do ordenamento do espaço marítimo; APELA a que se faça uso de várias iniciativas conexas, como a Iniciativa para a Bacia do Grande Mar do Norte (GNSBI), a Comissão de Helsínquia (HELCOM) e a Comissão de Oslo-Paris (OSPAR); REALÇA a importância da cooperação regional no que diz respeito ao planeamento da infraestrutura da rede e às versões finais atualizadas dos planos nacionais em matéria de energia e de clima;

9. ASSINALA que os compromissos em matéria de redes e o financiamento das mesmas, incluindo a nível da UE, bem como o financiamento privado, devem ser adequados e baseados num planeamento a longo prazo, em consonância com o objetivo de alcançar a neutralidade carbónica até 2050;
10. REITERA a necessidade da aplicação e do cumprimento rápidos e rigorosos das regras da UE de modo a aumentar a confiança num sistema elétrico europeu plenamente integrado, interligado e sincronizado, a fim de alcançar uma verdadeira União da Energia, que constitui um benefício fundamental subjacente ao investimento nas redes;
11. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem iniciativas para reforçar e expandir as redes de distribuição, de modo a integrar energias renováveis descentralizadas e recursos flexíveis e a satisfazer a nova procura ligada à eletrificação, bem como a garantir a segurança do fornecimento de eletricidade aos consumidores de forma mais coordenada<sup>18</sup> e a apoiar a divulgação das melhores práticas em matéria de planeamento da rede de distribuição, por exemplo, as da entidade ORDUE;
12. DESTACA o desafio crescente do congestionamento da rede, tanto a nível da distribuição como do transporte, que, para além da expansão da rede, poderá exigir uma abordagem que garanta uma adequação suficiente, bem como soluções flexíveis;

---

<sup>18</sup>Ação do plano de ação para as redes: A entidade ORDUE deve apoiar o planeamento da rede dos ORD por meio do levantamento dos planos de desenvolvimento da rede de distribuição existentes e das respetivas características (meados de 2024)

13. A este respeito, INSTA a Comissão a:

- a) Reforçar um quadro que proporcione um ambiente regulamentar que cumpra os requisitos das ambições acordadas em matéria de descarbonização, facilitando simultaneamente a antecipação de investimentos;
- b) Desenvolver uma agenda de execução para apoiar os Estados-Membros, em estreita cooperação com os operadores das redes de transporte e de distribuição, a eliminarem os principais obstáculos à utilização e implantação eficientes das infraestruturas de eletricidade e darem resposta ao congestionamento da rede aos níveis do transporte e da distribuição, nomeadamente através do desenvolvimento da rede e da simplificação do planeamento administrativo e dos procedimentos de licenciamento;
- c) Continuar a reforçar a abordagem regional do planeamento das infraestruturas de eletricidade e a combiná-la com uma abordagem à escala da UE, inclusive, se for caso disso, com países parceiros, contando com uma perspetiva e uma coordenação a longo prazo através dos corredores prioritários, de quatro grupos de alto nível<sup>19</sup> e, quando pertinente, de outros formatos de cooperação regional;
- d) Considerar o nível regional também para o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros, as entidades reguladoras e os promotores de projetos, com o objetivo de promover a cooperação regional<sup>20</sup> e a integração da rede;
- e) Apresentar um quadro reforçado para aumentar a transparência, a rastreabilidade e a supervisão independente adequada de todo o processo de planeamento e desenvolvimento da rede de transporte, reforçando a atual estrutura de governação através de uma avaliação das necessidades da rede europeia e de um planeamento que respeite as metas da UE em matéria de clima e energia e os objetivos de descarbonização;

---

<sup>19</sup> PIMEB, CESEC, NSEC, Sudoeste da Europa

<sup>20</sup> Por exemplo, o Fórum Pentalateral da Energia

- f) Assegurar que a referida supervisão independente conduza ao desenvolvimento de um instrumento de previsão das necessidades da rede e das necessidades de investimento conexas na via da neutralidade climática a nível da UE até 2050, com vista a facilitar o desenvolvimento da rede;
  - g) Promover uma utilização flexível da energia, reforçar a resposta à procura e o armazenamento de energia e lançar uma reflexão sobre o quadro tarifário da rede;
14. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a melhorarem a coerência entre o plano decenal de desenvolvimento da rede, os planos de desenvolvimento da rede ao largo e os planos nacionais e regionais de desenvolvimento da rede, bem como a coerência e a complementaridade com os planos nacionais em matéria de energia e clima;
15. INSTA a Comissão a avaliar e identificar lacunas e, se necessário, a elaborar medidas para melhorar o quadro de governação a nível da UE em matéria de planeamento, seleção e implantação de infraestruturas transfronteiriças, especialmente no âmbito do processo do plano decenal de desenvolvimento da rede e tendo em conta os pareceres da ACER;
16. INSTA a REORT-E a aproveitar os ensinamentos retirados e as reações das partes interessadas nos seus relatórios e nas futuras iterações do plano decenal de desenvolvimento da rede, e APELA à Comissão Europeia para que pondere propor um horizonte temporal mais longo para os futuros planos de desenvolvimento da rede;

17. EXORTA os Estados-Membros a:

- a) Assegurarem uma conceção que tenha em conta a natureza, a fim de conciliar a aceleração do desenvolvimento da rede e a produção, o armazenamento, a flexibilidade e a expansão da procura com a proteção do ambiente e da biodiversidade;
- b) Assegurarem uma abordagem da transição energética que seja centrada nas pessoas, envolvendo estreitamente os cidadãos, as comunidades de cidadãos para a energia e as comunidades de energia renovável no desenvolvimento de infraestruturas energéticas e na revisão dos procedimentos de ligação à rede e de capacidade de acesso à rede, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas com outros intervenientes no mercado;
- c) Incentivarem e apoiarem os operadores das redes de transporte (ORT) e os operadores das redes de distribuição (ORD) no reforço da cooperação e no desenvolvimento de novos projetos de rede, incluindo redes inteligentes, onde quer que sejam necessárias, e no reforço, manutenção, digitalização e modernização das redes existentes, bem como na utilização da flexibilidade, tendo simultaneamente em conta a necessidade de dar resposta aos desafios relacionados com a transição da produção centralizada para a produção distribuída e intermitente de energia;
- d) Manterem o empenho em favor de um comércio e uma interdependência transfronteiriços abertos e integrados da energia, permitindo assim fluxos de trânsito entre os Estados-Membros e os parceiros e o bom funcionamento do mercado interno da eletricidade, o que pode ser alcançado, nomeadamente, assegurando a livre circulação da energia dentro dos Estados-Membros e entre estes;

18. INSTA os operadores das redes de transporte e os operadores das redes de distribuição a darem resposta ao congestionamento da rede, tanto nos Estados-Membros, aos níveis do transporte e da distribuição, como em toda a UE;

## II. Segurança energética e resiliência das infraestruturas energéticas

19. RECONHECE a importância de um sistema energético europeu sólido, interligado, independente, fiável e seguro, que contribua para a autonomia estratégica aberta e a competitividade da Europa;
20. CONGRATULA-SE com a conclusão bem-sucedida do teste de esforço das infraestruturas críticas no setor da energia, com base em princípios comuns, em conformidade com a Recomendação do Conselho, de dezembro de 2022, relativa a uma abordagem coordenada à escala da União para reforçar a resiliência das infraestruturas críticas<sup>21</sup>;
21. SALIENTA que o sistema energético europeu tem de ser protegido contra as novas ameaças que tem vindo a enfrentar desde 2022. Esta situação conduziu a um novo entendimento da segurança e da resiliência do sistema energético europeu e da necessidade de um conjunto coordenado de medidas de segurança energética;
22. DESTACA a necessidade de uma aplicação coerente e eficaz da legislação da UE relativa às questões de segurança, incluindo os riscos de cibersegurança;
23. SALIENTA que a estabilidade do sistema é de importância fundamental para garantir o seu funcionamento seguro e APELA aos operadores de rede, às autoridades reguladoras nacionais (ARN) e aos Estados-Membros para que tomem as medidas necessárias em conformidade com as regras do mercado interno;

---

<sup>21</sup> [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023H0120\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023H0120(01))

24. EXORTA a Comissão a ajudar os Estados-Membros e, se for caso disso, as partes contratantes da Comunidade da Energia a melhorarem a segurança do aprovisionamento de eletricidade, tendo igualmente em conta a segurança física e a cibersegurança das infraestruturas energéticas, e a realizar uma revisão específica da arquitetura de segurança do aprovisionamento de eletricidade da UE a longo prazo, centrando-se na preparação para riscos, tendo simultaneamente em conta a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, os riscos climáticos e vários cenários de baixa probabilidade e elevado impacto, bem como a evolução recente e os ensinamentos retirados da crise energética; RECONHECE os riscos específicos de segurança nos Estados-Membros com fronteiras externas da UE e com países vizinhos que constituem uma ameaça direta para a segurança europeia;
25. INSTA os Estados-Membros a reforçarem a cooperação entre as autoridades públicas e as entidades de infraestruturas a nível nacional, regional, europeu e internacional, a fim de proteger e reforçar a resiliência das infraestruturas, nomeadamente contra ameaças híbridas, inclusive ao largo e a nível submarino;
26. INSTA a Comissão a apoiar os Estados-Membros na aplicação do princípio da segurança desde a conceção ao desenvolverem infraestruturas energéticas, nomeadamente no que diz respeito aos sistemas de contadores inteligentes e às infraestruturas de comunicação de dados;
27. EXORTA a Comissão, os Estados-Membros e os parceiros pertinentes a continuarem a melhorar o intercâmbio de informações relevantes sobre ameaças às infraestruturas energéticas críticas e às cadeias de valor e sobre impactos perturbadores nas mesmas, inclusive no que se refere à propriedade;
28. CONVIDA a Comissão e a Agência Europeia do Ambiente a realizarem regularmente avaliações europeias dos riscos climáticos;

III. Colmatar as lacunas no investimento na infraestrutura da rede elétrica

29. RECONHECE as necessidades de investimento sem precedentes nas redes de eletricidade, tanto a nível do transporte como da distribuição, a fim de assegurar um sistema elétrico europeu altamente interligado, integrado e sincronizado que permita alcançar os objetivos da UE em matéria de descarbonização, competitividade e segurança do aprovisionamento;
30. REGISTA as conclusões do relatório de Enrico Letta sobre o mercado interno, SUBLINHA o papel do mercado da energia interligado na promoção de políticas energéticas e climáticas eficientes e CONVIDA a Comissão a refletir sobre as recomendações do relatório relacionadas com as infraestruturas energéticas;
31. INSTA a Comissão a elaborar mais orientações para os Estados-Membros, os ORT e os ORD no que respeita à melhor utilização possível dos fundos da UE disponíveis para as redes de transporte e de distribuição de eletricidade, bem como para projetos híbridos, tornando simultaneamente mais acessível e simplificado o processo de concessão de fundos a título do Mecanismo Interligar a Europa (MIE);
32. CONVIDA a Comissão a fornecer informações sobre as necessidades reais de investimento nas redes elétricas em comparação com os fundos que lhes estão afetados e a procurar formas de aumentar os investimentos globais na infraestrutura da rede elétrica;

33. SALIENTA a necessidade de um MIE sólido, a fim de prestar uma resposta e um apoio adequados às necessidades acrescidas de investimento em projetos de desenvolvimento de redes em terra e ao largo;
34. EXORTA o Banco Europeu de Investimento a continuar a reforçar as iniciativas e as ferramentas de financiamento e de redução dos riscos a fim de apoiar uma maior expansão e modernização da rede elétrica;
35. OBSERVA que, para desenvolver a produção de energia ao largo de uma forma eficaz em termos de custos que maximize os benefícios globais a nível europeu, é cada vez mais pertinente, em algumas bacias marítimas, ir além das ligações radiais e visar uma rede em malha híbrida ligada a diferentes Estados-Membros; OBSERVA que o desenvolvimento de infraestruturas ao largo para além das ligações radiais levanta também novos desafios em matéria de coordenação e de partilha de custos ou de riscos entre as partes interessadas; INSTA a Comissão a avaliar esses desafios e as lacunas que subsistem e se, para além da aplicação das disposições pertinentes, seria necessário apresentar novas propostas justas e proporcionadas a este respeito;

36. AGUARDA COM EXPECTATIVA os resultados das orientações da Comissão sobre os quadros de investimento colaborativo para projetos de redes ao largo e em terra, incluindo projetos híbridos;
37. INSTA a Comissão e a REORT-E a assegurarem que as orientações para a análise custo-benefício dos projetos de desenvolvimento de redes também incluam elementos não económicos, como a segurança nacional e regional do aprovisionamento, a adequação do transporte e dos sistemas, o redespacho, a flexibilidade e a redução das emissões de gases com efeito de estufa e dos impactos no ambiente;
38. EXORTA a Comissão a apoiar os Estados-Membros no desenvolvimento de uma abordagem europeia abrangente para as zonas de ofertas ao largo, fornecendo orientações aos Estados-Membros no âmbito do quadro regulamentar existente, sem prejuízo das competências dos Estados-Membros e consultando as partes interessadas;
39. SALIENTA a importância da eficiência em termos de custos e de uma transição justa, de modo a evitar que os investimentos adicionais nas infraestruturas da rede elétrica tenham um impacto desproporcionado nos consumidores finais ou nos contribuintes;

IV. Amplitude e velocidade do desenvolvimento da infraestrutura de eletricidade

40. SALIENTA que a aceleração dos procedimentos de licenciamento das redes é da maior importância para ampliar e acelerar o desenvolvimento da infraestrutura de eletricidade, tendo sempre em conta, numa fase precoce e ao longo do processo, o impacto no ambiente e nos cidadãos, de forma a assegurar um equilíbrio entre os diferentes elementos;
41. ESTÁ PREOCUPADO com o prolongamento dos prazos de execução dos atuais projetos de infraestruturas e APELA VIVAMENTE a esforços concertados dos Estados-Membros para acelerar este processo;
42. DESTACA o problema das capacidades de fabrico limitadas e do número insuficiente de prestadores de serviços, que conduz a custos mais elevados e ao prolongamento dos prazos de execução dos projetos de redes, e SALIENTA a necessidade de medidas ambiciosas destinadas a desenvolver uma cadeia de valor europeia robusta para as redes, contribuindo assim para a competitividade e a autonomia estratégica da UE, preservando simultaneamente uma economia aberta;
43. CONVIDA a Comissão a explorar as possibilidades de facilitar a visibilidade regional ou a nível da UE no que respeita à aquisição de componentes da rede, a fim de enviar os sinais adequados à indústria local para que esta intensifique as capacidades de fabrico; a formular, em cooperação com os intervenientes pertinentes, recomendações sobre o papel que cadernos de encargos e normas funcionais harmonizados podem desempenhar na aceleração e facilitação dos procedimentos de adjudicação; e, neste contexto, a avaliar a oportunidade de adaptar as regras da UE em matéria de contratação pública;

44. DESTACA o papel da normalização para acelerar o desenvolvimento da infraestrutura da rede, reduzir os custos e facilitar os investimentos, bem como a importância do trabalho das organizações europeias de normalização e, em particular, do Fórum de Alto Nível sobre Normalização Europeia, e APELA a que se acelerem os trabalhos em curso em matéria de normas para a infraestrutura de eletricidade, tendo simultaneamente em conta o papel da inovação a este respeito;
45. REALÇA a necessidade, a médio e longo prazo, de uma normalização inteligente para acelerar os processos de produção, minimizar as perturbações nas cadeias de abastecimento e aumentar a eficiência destas, assegurando simultaneamente a disponibilidade na Europa de componentes da rede; e INCENTIVA o Fórum de Alto Nível sobre Normalização Europeia a apresentar recomendações e prioridades em matéria de normalização;
46. SALIENTA a necessidade, a curto prazo, de práticas comuns entre os Estados-Membros e no interior dos mesmos, a fim de tornar os procedimentos mais compatíveis e interoperáveis entre indústrias, inclusive em matéria de licenças e contratos públicos;
47. DESTACA a participação dos prossumidores no mercado da eletricidade da UE, e APELA à Comissão para que avalie as necessidades em matéria de interoperabilidade e a possibilidade de normalização dos aparelhos inteligentes a nível doméstico;
48. INSTA a REORT-E e a entidade ORDUE a reforçarem a colaboração com os fornecedores de tecnologia para desenvolver, até ao final de 2024, especificações tecnológicas comuns no âmbito de um acordo técnico entre as organizações europeias de normalização, a fim de melhorar a visibilidade dos novos projetos de redes necessários e previstos, bem como de divulgar as melhores práticas a nível da UE em matéria de procedimentos de licenciamento;

49. INSTA a REORT-E e a entidade ORDUE a avaliarem o valor acrescentado da conceção de concursos funcionais e a emitirem, com base nessa avaliação, orientações não vinculativas dirigidas aos seus membros;
50. SALIENTA a importância de gerar benefícios locais para aumentar a aceitação das redes de eletricidade por parte do público, por exemplo através da inclusão de uma conceção ambiental; A este respeito, INSTA os Estados-Membros a aplicarem devidamente as disposições relativas às comunidades de energia renovável e às comunidades de cidadãos para a energia e a aderirem e aplicarem o Pacto de Compromisso, a fim de assegurar informações precoces e periódicas e a participação do público em projetos de desenvolvimento da rede, bem como o envolvimento das entidades e dos territórios locais;
51. APELA à aceleração dos procedimentos de licenciamento, à simplificação dos concursos e dos procedimentos de adjudicação, ao reforço da capacidade administrativa e à digitalização dos processos pertinentes;
52. INSTA a Comissão a avaliar e identificar medidas para acelerar os procedimentos de licenciamento pertinentes para a infraestrutura da rede elétrica, prestando atenção à coerência do quadro para a energia, a natureza e o ambiente;
53. SALIENTA a importância da disponibilidade de mão de obra devidamente qualificada;
54. INCENTIVA as administrações públicas a disponibilizarem dados para efeitos da avaliação ambiental, a fim de acelerar e facilitar os procedimentos de licenciamento.